



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 023, de 10 de fevereiro de 2014.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra 175, no Município de Bandeirante, de propriedade de Alcides Baptista, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 175, com área de 1.000,00m², sem construções, centro, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nº 31.130, de propriedade de Alcides Baptista, conforme Memorial Descritivo e Mapa, a saber:

Com o desdobramento o referido imóvel, formando novos lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

LOTES PRIMITIVOS:

Lote Urbano Nº 09, da Quadra 175, com área de 1.000,00m², sem construções, confrontando-se:

Oeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 50,00m;

Norte: com a Rua das Flores, por linha seca de 20,00m;

Leste: com o Lote Urbano nº 07, por linha seca de 50,00m;

Sul: com parte do Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00m.

LOTES DESDOBRADOS:

Lote Urbano nº 09-A, da Quadra 175, com área de 360,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 09, sem construções, confrontando-se:

Oeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 18,00m;

Norte: com a Rua das Flores, por linha seca de 20,00m;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 18,00m;

Sul: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m.

Lote Urbano nº 09-B, da Quadra 175, com área de 320,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 09, sem construções, confrontando-se:

Oeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 16,00m;

Norte: com o Lote Urbano nº 09-A, por linha seca de 20,00m;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 16,00m;

Sul: com o Lote Urbano nº 09-C, por linha seca de 20,00m.

Lote Urbano nº 09-C, da Quadra 175, com área de 320,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 09, sem construções, confrontando-se:

Oeste: com a Rua Gramado, por linha seca de 16,00m;

Norte: com o Lote Urbano nº 09-B, por linha seca de 20,00m;

Leste: com parte do Lote Urbano nº 07, por linha seca de 16,00m;

Sul: com o Lote Urbano nº 08, por linha seca de 20,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 10 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal